

**LEI Nº 1.717, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, Inc. IV, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 1.690, de 14 de dezembro de 2009, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária discriminada a seguir:

Dotação: 00177  
Órgão: 00002 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 00007 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Função: ~~00012 - EDUCAÇÃO~~  
SubFunção: 00361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 01206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
Ação: 1.00012 Construção, ampliação e restauração de unidades escolares  
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Tipo: Suplementação Valor: R\$ 1.700.000,00

Art. 2º Para ocorrer à despesa de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos previstos no § 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, detalhados no decreto de abertura do crédito.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte os recursos, conforme disposto a seguir:

I – créditos resultantes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Água Preta (PE), 24 de Dezembro de 2010.



EDUARDO COUTINHO  
Prefeito